



LEI Nº 4652/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO À PRESENTE LEI.

OLINDA, 20 DE OUTUBRO DE 1988.

JOSE ARNALDO AMARAL
JOSE ARNALDO AMARAL

Prefeito.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo Teatral Langi-Mari Produções Artísticas, Sociedade Civil de caráter folclórico e cultural, sem fins lucrativos, com sede à Rua 52, nº 10 - Rio Doce - Olinda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de outubro de 1988.

Nicácio Maranhão

NICÁCIO MARANHÃO

Presidente

Vanildo Leite

VANILDO LEITE

1º Secretário

Manoel Pereira

MANOEL PEREIRA

2º Secretário AD-HOC